



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

LEI Nº 351/01 de 19 de Outubro de 2.001.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados e incluídos, no Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal de Zacarias, os seguintes cargos, com as respectivas cargas horárias e referências.

Cargos	nº de vagas	carga horária semanal	referência
técnico de enfermagem	4	40	07
Enfermeiro	1	40	11
médico veterinário	1	40	17
Técnico Contabilidade	1	20	11
Professor de Educação Física	1	40	11
Fisioterapeuta	1	20	11

Art. 2º – Ficam criadas, no Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal de Zacarias as seguintes vagas, com as respectivas cargas horárias e referências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

Cargos	Nº de vagas	carga horária semanal	referência
Professor PEB I	4	30	11
Pedreiro	3	40	09
Motorista	4	40	08
auxiliar administrativo	6	40	06
Tratorista	2	40	06
guarda noturno	4	37,5	05
inspetor de alunos	4	40	04
auxiliar de serviços gerais	8	40	03
Gari	6	40	03
Faxineiro	4	40	03
Pajem	1	40	03
Monitor	2	40	05

Art. 3º – Fica criada, no Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Zacarias a seguinte vaga, com a respectiva carga horária e referência.

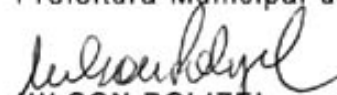
Cargos	Nº de vagas	carga horária semanal	referência
Coordenador de transporte	1	40	06

Art. 4º – A investidura nos cargos permanentes a que se refere a presente lei, dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução do disposto na presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de suas publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias, em 19 de Outubro de 2001.


NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da